



Câmara Municipal	
EMENDA AO PROJETO DE LEI	
Nº	
Em	28/10/09 EMENDA 03
<i>Zequinha dos Rodoviários</i>	
Órgão Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO VEREADOR ZEQUINHA DOS RODOVIÁRIOS E APOSENTADOS
BANCADA DO PDT

EMENDA AO PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao art. 2º do
Projeto de Lei Nº 4.232/09.

Art. 2º O “caput” e o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.325, de 27 de outubro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Jarí terá a seguinte composição:

- I – um representante do Município, que a presidirá;
- II – um representante da Brigada Militar;
- III – um representante da ordem dos Advogados do Brasil;
- IV – um representante da Procuradoria Geral do Município;
- V – um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- VI – um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário.

§ 1º A indicação de representação será feita para titular e suplente para cada um dos entes representados, e a nomeação por portaria do Prefeito Municipal, para mandato de até dois anos, admitida a recondução.” (NR)

SALA DAS SESSÕES EM, 28 DE OUTUBRO DE 2009.

ZEQUINHA DOS RODOVIÁRIOS E APOSENTADOS
VEREADOR
LÍDER DA BANCADA DO PDT